



DECRETO Nº. 3.649 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.159 de 17 de junho de 2.020.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 42.315,84 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Quinze Reais e Oitenta e Quatro Centavos) com a seguinte classificação orçamentária.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAIF-CRAS

33.90.30.00.00.00 – 05.312.0001	Material de Consumo	R\$	5.290,84
33.90.39.00.00.00 – 05.312.0001	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
44.90.52.00.00.00 – 05.312.0001	Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
	TOTAL	R\$	40.290,84

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

33.90.30.00.00.00 – 05.312.0001	Material de Consumo	R\$	2.025,00
	TOTAL	R\$	2.025,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Especial será coberto com o seguinte recurso:-

- Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao CODIV-19	R\$	40.290,84
- Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao CODIV-19	R\$	2.025,00

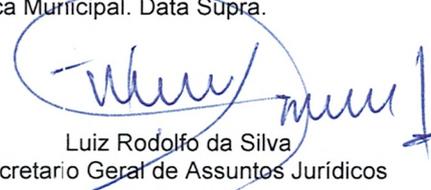
ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 18 de junho de 2020.


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal


Agnaldo Luiz da Silva
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Luiz Rodolfo da Silva
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos